

DECLARAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988 delegou aos Municípios a competência pelo planejamento e execução da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário;

Considerando que a Política Nacional de Saneamento Básico editada pela Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei federal nº 14.026/2020, e o Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, traçam os requisitos a serem observados pelos Municípios quando da delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que o setor de saneamento básico se configura como monopólio natural.

Considerando que a SAERP - Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, órgão da administração direta do Município de Ribeirão Preto, é responsável pelos serviços públicos de saneamento, sendo também prestadora dos serviços de abastecimento de água, enquanto a empresa GS Inima Ambient é prestadora dos serviços de esgotamento sanitário, através de Contrato de Concessão que se encontra em plena vigência; e

Considerando que o Município de Ribeirão Preto - SP, através da Lei Municipal nº 2.877/2018, foi autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegando a esta entidade as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação final dos serviços públicos de saneamento básico.

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.750.681/0001-57, com sede em Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633 – Jardim Santana, através de seu Diretor Geral, Dalto Favero Brochi, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **SAERP - Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.198.109/0001-13, é responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ribeirão Preto – SP, durante o Exercício de 2024.

Americana, 08 de janeiro de 2024.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ